



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral
Diretoria de Gestão Estratégica
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.106724.2022

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Serviço especializado de pesquisa e consultoria estratégica em tecnologia da informação

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 78/2022/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa a **contratação de serviço de pesquisa e aconselhamento imparcial e apoio às decisões estratégicas, táticas e operacionais em tecnologia da informação e comunicações que serão usados para subsidiar os processos de tomada de decisão para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com documento de oficialização da demanda (id. 0115011) e estudo técnico preliminar (id. 0115320).

2. JUSTIFICATIVA:

A demanda estudada trata da contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicação, que seriam essenciais para otimizar o desenvolvimento das atividades da Diretoria de Gestão Estratégica e da Diretoria de Tecnologia da Informação. Atualmente, um dos principais desafios dos líderes executivos e gestores de tecnologia da informação é definir qual será o planejamento e a postura da organização em relação à inovação e, conseqüentemente, tudo o que diz respeito à transformação digital, tecnologia da informação e comunicação. Essa questão ficou ainda mais evidente com as novas rotinas impostas pela pandemia de SARS-COV-19 a partir de março de 2020. A Defensoria Pública de Rondônia precisa aumentar seus investimentos na área de Gestão Executiva e TI para implementar melhores práticas, aconselhamento executivo, pesquisas e ferramentas que permitam apoiar iniciativas de transformação digital. É certo que a instituição enfrenta desafios que exigem atualização constante sobre tendências tecnológicas (segurança, proteção de dados, analytics, governança, inovação, comunicação, trabalho remoto, liderança e cultura, entre outros) em razão do constante aumento da demanda de serviços digitais - seja interna ou externamente - e da dependência de consistência e velocidade na disponibilização de informações, além da necessidade de integração com áreas estratégicas.

A grande diversidade de informações disponibilizadas no mercado, muitas vezes contraditórias ou infundadas, sobre características de componentes e de serviços de tecnologia, torna necessária a identificação de fontes confiáveis, assim como de ferramentas e de técnicas que permitam sua efetiva utilização e que habilitem os Líderes Executivos e Gestores de TI a transformá-las em conhecimento para a tomada de decisões. Neste sentido, encontramos no serviço especializado de pesquisa e aconselhamento uma ajuda fundamental sem comprometimento da imparcialidade das informações para apoiar e instrumentalizar a tomada de decisões. O mercado de TI é marcado pela evolução e inovação contínuas, pela mudança de padrões e de paradigmas e a consequente incerteza do futuro. Nesse cenário, os Líderes Executivos e de Gestores de TI são constantemente chamados a tomar decisões estratégicas a curto prazo, baseados nas suas experiências e discernimento pessoais, subsidiados muitas vezes por informações oriundas da internet ou de fornecedores, comprometendo a solidez e a imparcialidade das análises. Estamos certos de que qualquer decisão inadequada terá efeitos impactantes adiante, na forma de prejuízos financeiros, de inadequação das soluções oferecidas ou de descompasso entre o que poderia ter sido feito. Dessa maneira, a ferramenta de aconselhamento imparcial é uma grande aliada nas decisões estratégicas dos gestores de TIC, principalmente exercendo suas análises de forma objetiva e transparente, pautado na equidade e isenção. Finalmente, o Estado brasileiro, à vista dos princípios e diretrizes do Governo Aberto, tem dado grande importância ao segmento no setor público, com a criação de laboratórios de inovação em busca, principalmente, de eficiência dos serviços públicos prestados à sociedade. Exemplo disso é a Lei n.º 14.129/21 - Lei do Governo Digital -, que dedica um capítulo exclusivo sobre a criação de laboratórios de inovação no âmbito federal.

Diante do exposto, para a efetividade e o sucesso de nossas ações, a Defensoria Pública de Rondônia busca a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, gestão administrativa e de projetos e inovação, na forma de acesso a uma base de conhecimento em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - e a especialistas renomados que tenham conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas de gestão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. Todas as características deste termo são parâmetros mínimos exigidos para a prestação do serviço, sendo permitida a oferta de serviços com características superiores, a ser avaliado pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.
01	Subscrição de Atuação Estratégica para apoio e aconselhamento para um usuário executivo titular de TIC, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TIC e sobre o relacionamento entre TIC e negócio, bem como conhecimento de TIC destinado ao nível de atuação tático/gerencial. Nome da subscrição Gartner: Executive Programs Member	27332	Licenças	01

3.2. Trata-se de serviço continuado de natureza singular fornecido por um único fornecedor (GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, conforme Certidão da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, ID SEI 0120750), a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, na forma do inciso II do art. 25, combinado com os incisos I e III do art. 13, todos da Lei n.º 8.666/1993.

3.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

3.4. A contratação ocorrerá em lote único. Não é tecnicamente viável dividir a solução. A prestação de serviços aplica-se a um conjunto de subscrições de mesmo fornecedor que dependem de forte integração entre os seus diversos componentes e metodologias, mantidas assim sob mesmo grupo no intuito de assegurar a viabilidade e eventual economicidade da contratação pretendida.

3.5. Os itens estão detalhadamente especificados no ANEXO C.

4. MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar parceiros executivos, que serão os principais pontos de contato com a CONTRATANTE na prestação dos serviços, conforme destacado abaixo:

4.1.1.1. 01 (um) parceiro/representante executivo Gartner para a licença Executive Programs Member

4.1.1.2. 01 (um) Customer Success Manager (CSM) para a licença Executive Programs Member;

4.1.2. O parceiro executivo trabalhará em conjunto com o usuário licenciado para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

4.1.3. O usuário da assinatura/licença poderá, a qualquer momento, ser substituído ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Gestor do contrato, em conformidade com a Política de Uso da CONTRATADA.

4.1.4. A Contratada deverá disponibilizar a base de conhecimento na internet, em sítio próprio, permitindo acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho do usuário

4.1.5. A contratada deverá disponibilizar o acesso à assinatura/licença em até 10 dias corridos, a partir da assinatura do contrato, independentemente de Ordem de Serviço.

4.1.6. A CONTRATADA deverá promover, quando solicitado pela CONTRATANTE, informações e esclarecimentos acerca da execução dos serviços prestados.

4.1.7. Para comprovar a liberação das assinaturas, a CONTRATADA deverá entregar documento formal que comprove o registro do usuário Administrador da licença ou equivalente, a depender do tipo da assinatura e a disponibilidade dos serviços.

4.1.8. O teste para verificação da disponibilidade dos serviços será feito através de acesso à base de conhecimento via Portal Web da CONTRATADA, com a utilização do usuário/senha fornecido na liberação das assinaturas e com a realização de consultas que comprovem o atendimento ao objeto.

4.1.9. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, a CONTRATADA será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo hábil.

4.2. Prazo de Execução:

4.2.1. O prazo de execução dos serviços será de **24 meses**, contados do fornecimento da licença.

4.3. Local de Execução:

4.3.1. O serviço poderá ser acessado de qualquer local, sendo disponibilizado via internet.

4.3.2. As reuniões com consultores e analistas da CONTRATADA ocorrerão por videoconferência.

4.4. Dos Materiais Utilizados:

4.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

6.1. Não serão exigidas garantias adicionais às legalmente previstas.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. Por tratar-se de serviço de pesquisa e aconselhamento imparcial e apoio a decisões em tecnologia, com materiais distribuídos por meio eletrônico e imaterial, a presente contratação, *a priori*, não gera impactos ambientais diretos, de modo que não são aplicáveis critérios de sustentabilidade.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O serviço será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de **10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato**, pelo(a) **fiscal do contrato**, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento assinado pelas partes, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

8.1.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

8.1.1.3. No prazo de até **10 (dez) dias** corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.1.1.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado.

8.1.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2. **Definitivamente**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, partir do recebimento provisório dos serviços, o **Gestor do Contrato** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.1.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.1.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização .

8.1.3. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) serviço(s) e material(is) empregado(s), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

8.1.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA(S) CONTRATADA(S):

9.1.1. Executar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no contrato e na proposta da CONTRATADA, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa execução dos serviços, se necessário refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela execução do(s) serviço(s) que prestar.

9.1.2. Cumprir todos os prazos estipulados para execução do(s) serviço(s), corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da execução.

9.1.4. Executar o(s) serviço(s) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.

9.1.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.

9.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do(s) serviço(s), para adoção de medidas cabíveis.

9.1.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.8. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.

9.1.9. Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

9.1.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.1.12. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do(s) serviço(s), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9.1.13. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos serviços, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos serviços ou a respectiva indenização.

9.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.15. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.1.16. Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto da Ata/Contrato.

9.1.17. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante.

9.1.18. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.

9.1.19. Elaborar relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços; Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo CONTRATANTE, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados;

9.1.20. Indicar um profissional para atuar como Preposto da empresa que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de tratar das questões relativas à execução do contrato e ao faturamento;

9.1.21. Comparecer virtualmente, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocada pela CONTRATANTE, exceto quando existir acordo quanto a definição de outro local.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar e a fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).

9.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).

9.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.2.4. Pagar a(s) Contratada(s) o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida neste termo.

9.2.5. Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).

9.2.6. Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

9.2.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).

9.2.8. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

9.2.9. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.

9.2.10. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.3. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a DPE/RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a DPE/RO terá um prazo de **05 (cinco) dias** a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

10.3.1. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

10.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

<p>EM = I x N x VP</p> <p>Onde:</p> <p>EM = Encargos moratórios;</p> <p>N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;</p> <p>VP = valor da parcela paga;</p> <p>I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:</p> <p>$I = (TX)/365$ $I = \{(6/100)/365\}$ $I = 0,000164384$</p> <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%</p>
--

11. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

11.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício **2022**, na dotação abaixo discriminada:

11.1.1. Unidade Orçamentária: 30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

11.1.2. Programa de Trabalho: 30.011.03.126.2046.1096;

11.1.3. Fonte de Recurso: 0230/0630;

11.1.4. Natureza da Despesa: 3.3.90.40

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A(s) Contratada(s) que, sem justa causa, não cumprir(em) as obrigações assumidas ou infringir(em) os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie:

I. Advertência.

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado na execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado na substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as letras "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas letras "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

g) A somatória de multas aplicáveis de acordo com o Contrato não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor anual.

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia e descredenciamento do SICAF, previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Incidirá também na sanção prevista no subitem V acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.

12.3. A sanção prevista no subitem I será aplicada pelo fiscal do contrato, as sanções dos subitens II e III serão aplicadas pelo(a) chefe da Diretoria Administrativa e as sanções dos subitens IV, V e VI será aplicada pelo Defensor Público-Geral do Estado.

12.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos subitens I, II e III acima e de **10 (dez) dias** para a dos subitens IV, V e VI.

12.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Nos casos previstos nos incisos IV, V e VI, serão, também, incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a(s) Contratada(s) fizer(em) jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito

da(s) Contratada(s), o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.7. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas separada ou conjuntamente.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO, será designado representante ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTAS:

14.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários e o valor global da proposta.

14.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela DPE/RO, suas substituições.

14.3. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

16. DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (**vinte e quatro**) meses, contados da data da última assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

16.3. A(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a DPE-RO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento). Ficando facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

16.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de dois anos.

16.5. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, nos termos legais, será feito reajuste de preço, utilizando-se o índice IPCA.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

18.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

18.2. Subcontratação do objeto, pela simplicidade de sua execução, também se encontra vedada.

18.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

18.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Porto Velho - RO, 11 de dezembro de 2022.

KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS
Diretor de Gestão Estratégica
Defensor Público

ANEXO - A

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO:

Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	

Valor do contrato:	Fiscal:
---------------------------	----------------

Atestamos o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento

<p>1- A obrigação foi cumprida:</p> <p>() No prazo</p> <p>() Fora do prazo (Data ___/___/___)</p> <p>() Integralmente</p> <p>() Parcialmente, tendo em vista o seguinte:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	<p>2 – Foi entregue:</p> <p>() Na quantidade exigida</p> <p>() Em quantidade irregular</p> <p>() Outras observações:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
---	--

Local e data.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome Completo

Cargo

De acordo:

NOME DA EMPRESA

Nome Completo

Representante legal da empresa

ANEXO - B

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO:

Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o instrumento acima identificado, emitindo o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Observações: _____

Local e data.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome Completo

Cargo

De acordo:

NOME DA EMPRESA

Nome Completo

Representante legal da empresa

ANEXO - C

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Nesse item estarão descritos as especificações dos serviços a serem contratados por meio de subscrições de assinaturas anuais considerando-se as suas características.

ITEM 1 - 1 (uma) assinatura do "GARTNER EXECUTIVE PROGRAMS MEMBER".

Essa assinatura atende aos requisitos do perfil do Gestor de TI ou outro Executivo, permitindo acesso aos serviços por um membro. Ela objetiva apoiar executivos e oferece acesso a conteúdo estratégico e tático, além do aconselhamento contínuo e assistência para esclarecimento de dúvidas. A assinatura deste perfil permite o acesso aos serviços de:

(a) Assigned Service Delivery Team Um Executive Partner com experiência em funções de tecnologia sênior e um Client service manager servirão como principais pontos de contato do Member. Eles ajudarão a definir e desenvolver estratégias individualizadas, com base nas suas prioridades e iniciativas ("agenda do Membro"). O Membro poderá interagir com o Executive Partner e o Gartner mensalmente, para garantir valor e envolvimento contínuo. As interações podem incluir: Reuniões estratégicas, interações com research advisors, eventos locais, participação em simpósios, peer networking interactions e reuniões ou conferências por telefone com o Executive Partner.

As reuniões estratégicas entre o Membro e, à convite do Leader, um ou mais colegas do Membro (em geral, o CEO, CFO, CXO e outros), e o Executive Partner podem ser destinadas a revisar e aplicar o Executive Programs Research, a Executive Programs CIO Agenda anual ou outro conteúdo relevante, oferecer consultoria sobre questões de relevância para o Membro e/ou direcionar a agenda do Membro.

(b) Value Reviews Periodicamente, o Executive Partner promoverá avaliação de valores com Membro, à luz da agenda do Membro.

(c) Access to research advisors

Inquiry – Disponibiliza acesso aos Gartner research advisors associados ao Serviço. A participação é limitada ao Gartner research advisor e ao Membro. Os tópicos de consulta poderão se referir a qualquer área de pesquisa coberta pelo Gartner, desde que o objetivo seja avançar os interesses do Membro.

Prioritized Scheduling – O Membro tem direito a prioridade no cronograma para sessões Inquiry e sessões 1-a-1 no Gartner IT Symposium/Xpo.

(d) Conference and Events

Attendance at Gartner IT Symposium/Xpo™ – 1 (um) convite de cortesia intransferível para participar do Gartner IT Symposium/Xpo, incluindo direitos normativos do Simpósio mais Executive Programs VIP access.

Executive Programs Events – convite de cortesia, não transferível, para participar de Gartner Executive Programs Events com base em conteúdo local, incluindo CIO Leadership Forums regionais, quando disponível.

(e) Peer Networking

Peer Directory – Acessar o diretório de pesquisa dos líderes de tecnologia sênior e CEOs.

Online Forums – Acesso a discussões virtuais sobre problemas comuns entre colegas no gartner.com, inclusive a um fórum privativo exclusivo para Executive Programs Members e Leaders.

Offline Meetups – Acesso a salas designadas do programa no Gartner IT Symposium/Xpo.

Facilitated Networking – O Executive Partner, mediante solicitação, marcará reuniões ou conferências por telefone com colegas para discutir as práticas recomendadas ou áreas de especialidade relacionadas a um assunto específico.

(f) Gartner for IT Leaders Research and Related Content – Inclui Gartner Core IT and Role-specific Research; Diagnostic Tools, Templates, and Case Studies; Weekly Picks and News Analysis; e webinars com Gartner research advisors.

(g) Peer & Practitioner Research – Includes peer benchmarks, best practices, case studies, tools, and templates.

(h) IT Key Metrics Data – Oferece métricas de desempenho sobre as tendências nos gastos de TI e pessoal, custos unitários e medidas de desempenho em vários domínios críticos de TI.

(i) Executive Programs Research and Related Content

Research Reports – Até 12 (doze) Reports por ano, abrangendo tópicos selecionados do Gartner sobre áreas onde há cruzamentos entre os negócios e TI (cronogramas são aproximações e dependem do cronograma de publicação da pesquisa). Inclui ferramentas associadas e teleconferências hospedadas pelos autores do Executive Programs Research Report para discutir temas de seus Research Reports.

Business Research and Related Content – direcionados para CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.

(j) Talking Technology Series – Comentários do advisor sobre os mais recentes assuntos de TI em um programa de áudio mensal, que pode ser acessado via gartner.com ou baixado em dispositivo MP3.



Documento assinado eletronicamente por **Kelsen Henrique Rolim dos Santos, Diretor(a) de Gestão Estratégica**, em 11/12/2022, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0127846** e o código CRC **9560AC26**.